

TRF ALTERA DECISÃO REFERENTE TRABALHO RURAL DE MENOR DE 14 ANOS

O Tribunal Regional Federal - TRF - da 4a. região decidiu que é possível o cômputo do tempo de serviço rural, desempenhado por menores de 14 anos, em regime de economia familiar, para efeitos de benefício previdenciário.

Ao julgar uma ação rescisória contra decisão que não permitiu a contagem do tempo de serviço de 12 a 14 anos, o Tribunal alterou posição sobre o tema, levando em conta o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF - clara no sentido de ser possível o cômputo, com tempo de serviço, da atividade rurícola do menor de 14 anos, pois considera que a norma que proíbe o trabalho remunerado ao menor de 14 anos "não pode ser aplicada em seu desfavor".